

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015
PROCESSO Nº 03110.003147/2015-97

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
52/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA. - EPP.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **WALMIR GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.913/0001-20, estabelecida na Rua Irmã Benwarda, 35 - 2º andar – Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-270, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Senhor **WLADIMIR HORN HULSE**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 972.646-2, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 609.750.089-00, residente e domiciliado à Rua Hoepcke, 63 – Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-130, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.003147/2015-97, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP, nº 01, de 26 de março de 2014, Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de outubro de 2016, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 9.446,25 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho - 04.122.2125.2000.00001, Elemento de Despesa 33.90.39, fonte 0100 e PO 0003.

Parágrafo único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

WALMIR GOMES DE SOUSA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

WLADIMIR HORN HULSE
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: